

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR



Porto Velho - Rondônia

**Propositora:** Projeto de lei nº 3856/2019

**Autoria:** VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

**Assunto:** "Dispõe sobre a implementação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Porto Velho."

Parecer do Relator

**I - Relatório**

O projeto de lei nº 3856/2019, em síntese, objetiva a implementação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Porto Velho.

É o relatório, passo a análise.

**II – Análise**

Compete a esta comissão emitir parecer sobre os projetos submetidos a sua apreciação, quanto aos aspectos inerentes à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, redação e técnica legislativa, tudo, conforme o artigo 94 do Regimento Interno, desta casa legislativa.

No tocante a constitucionalidade formal, cumpre observar que a matéria se insere no rol daquelas que o município detém competência legislativa consoante o artigo 30, I e II da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto à constitucionalidade material, não há falar em incompatibilidades entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal.

Ademais, a proposição vem vazada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais a sua tramitação.

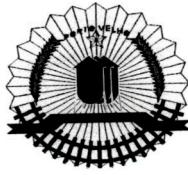
Por fim, demonstrado o interesse público de que se reveste o presente projeto, é que entendo ser necessário e de relevante importância.

**III – Voto**

Em face do exposto, opino pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2019.

  
Maurício Carvalho  
**Vereador/Relator**



ESTADO DE RONDÔNIA  
LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
PORTO VELHO-----RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR/2019

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 3856/19.

**AUTORIA:** Vereador Edwilson Negreiros

**ASSUNTO:** “Institui a implementação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Porto Velho

**PARECER N° 87/19.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (a).

A Comissão PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO/19, em reunião ordinária, realizada nesta data, deliberaram pela aprovação do Voto do Relator Ver. Mauricio Carvalho, ao Projeto de Lei nº 3856/19, de autoria do Ver. Edwilson Negreiros. “Institui a implementação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Porto Velho”.

Passando a se constituir em PARECER, desta Comissão.

Pelo exposto somos pela provação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 22 de abril de 2.019.

Vereador Alan Queiroz  
Presidente/CCJR.

Ver. Maurício Carvalho  
Membro

*Marcio Jose Oliveira*  
Ver. Marcio Oliveira  
Membro